



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Conselho Pleno
Criado em 1842

RESOLUÇÃO CEE Nº 225, de 06 de dezembro de 2011

Homologo,

Em / /2011

Secretário da Educação do Estado da Bahia

Dispõe sobre a oferta de Cursos de Educação Profissional de Nível Médio, ficando revogada a Resolução CEE nº 33, de 28 de abril de 2009 e dando outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA, acolhendo a Indicação da Câmara de Educação Profissional, datada de 22 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio somente poderão ser ministrados após a emissão e publicação do Ato de Autorização de Funcionamento do Curso pretendido, com a aprovação do respectivo Plano de Curso.

Art. 2º São nulos os atos escolares praticados por instituições de ensino não credenciadas ou os Cursos realizados sem a prévia autorização do Conselho Estadual de Educação, sendo da exclusiva responsabilidade civil e penal dos mantenedores as perdas e danos decorrentes.

Art. 3º Fica revogada, a partir deste ato normativo, a Resolução CEE nº 33 de 28 de abril de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 06 de dezembro de 2011

Aylana Alves dos Santos Gazar Barbalho
Presidente do CEE/BA

Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação do Estado da Bahia em 11/01/2012
Publicada no DOE de 13/01/2012